



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem como finalidade dar maior celeridade ao procedimento e aos trâmites das proposições que tramitam na Câmara, pois diante do quadro em que estamos da modernização tecnológica, inclusive com a instituição de processos eletrônicos em vários segmentos profissionais, há a necessidade de fazermos com que a Câmara também tenha mais agilidade no andamento, das proposições.

Como se pode notar do texto que se apresenta não haverá nenhum tipo de prejuízo ao andamento e nem aos vereadores no que se refere a suas possibilidades de emendas, visualizações, análise, inclusive os nobres Edis poderão receber cópia via e-mail, quando requerido, das proposições em todas as fazes em que o processo estiver.

Diante disso a Mesa Diretora esta propondo essa normatização para que se tenha mais agilidade no andamento das proposições e para que os vereadores tenham uma ferramenta mais adequada para trabalhar, pois o processo ficará a disposição dos vereadores nas comissões e, como dito, podendo ser requerido cópia, por meio eletrônico, diretamente ao Assessor das Comissões que as enviará imediatamente ao correio eletrônico do vereador.

Por tais razões, contamos com a compreensão dos pares e submetemos presente resolução a apreciação, votação e aprovação de Vossas Excelências.

Guaíba/RS, 27 de fevereiro de 2014.

Ver. Alex Sandro Medeiros da Silva

Presidente

Ver. Jonas da Silva Xavier

1º Secretário

Verª. Cleusa Maria Silveira Souza

Vice-Presidente

Ver. Paulo Ricardo de Moraes Vieira

2º Secretário





102
ef

PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2014

Dispõe sobre o Procedimento a ser adotado no processo legislativo, no âmbito do Poder Legislativo, durante o período ordinário, em atendimento a Lei de transparência

Ver. Alex Sandro Medeiros da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaíba, aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica determinado que a Secretaria da Câmara Municipal efetuará a autuação de proposição e remeterá o processo originado da mesma, imediatamente, à Procuradoria para emissão de parecer, bem como cópia do mesmo à Direção para que esta a envie, via correio eletrônico, ao Instituto de Assessoramento contratado pela Câmara Municipal, para que este também emita parecer técnico.

Parágrafo único. O processo originado da proposição deverá ser enviado à Procuradoria e a Direção no mesmo dia em que esta foi protocolada ou, no máximo, 20 (vinte) horas depois de seu protocolo.

Art. 2º. O processo será remetido diretamente às Comissões Permanentes no primeiro dia útil subsequente ao da Sessão em que o mesmo for apresentado e lido ao plenário.

Art. 3º. As proposições que, por disposição legal, necessitarem cumprir prazos e pautas diferenciados para apreciação do Poder Legislativo seguirão o rito ordinário.

Art. 4º. O processo ficará à disposição dos vereadores, na sala das comissões, a partir do 1º dia útil subsequente ao da sessão que determinou a baixa às comissões.

Art. 5º. Os vereadores que desejarem cópia integral do processo, em todas as fases de tramitação do mesmo, deverão requer as referidas cópias diretamente ao Assessor das Comissões que as fornecerá imediatamente.

Parágrafo único. Os vereadores, que desejarem, receberão cópia do processo, digitalizado, por meio do correio eletrônico, desde que o requeiram ao Assessor das Comissões.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em de março de 2014.

Ver. Alex Sandro Medeiros da Silva
Presidente

Ver. Cleusa Maria Silveira Souza
Vice-Presidente

Registre-se e Publique-se:

Ver. Jonas da Silva Xavier
1º Secretário

Ver. Paulo Ricardo de Moraes Vieira
2º Secretário

PR 001/2014 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001860 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1C376414F9910A297CD12BB9451F5BB3

